



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

1ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROJUDI

Rua da Glória, 362 - 6º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 41-32004732 - E-mail: ctba-27vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0001038-02.2011.8.16.0047

Ciente da distribuição dos autos a este juízo.

Verifico que se trata de recuperação judicial, onde o período de fiscalização judicial já se encerrou, havendo encaminhamento para o encerramento do feito, ante o decurso do prazo.

Inicialmente manifestem-se a recuperanda e o AJ quanto a informação prestada no mov.14294, de instituição de UPI. Informem se tal é apenas garantia ou se há necessidade de venda desta. Em sendo positivo, não se pode encerrar a recuperação judicial antes da venda UPI. Devem informar o porquê tal não foi feito até a presente data e indicar as medidas para a alienação imediata.

Quanto a questão fiscal, tendo as recuperandas apresentado as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, cumprido está o artigo 57 da Lei 11.101/2005, não havendo mais discussão, em caso de inadimplência. Devem as Fazendas, se este for o caso, tomar as medidas cabíveis para reaver seus créditos.

Determino outrossim, o levantamento de qualquer penhora no rosto dos autos em face das recuperandas. Este processo não se presta a tal fim, e não há recebimento de valores pelas recuperandas que possam ser objeto de penhora.

Quanto aos ofícios enviados por juízos terceiros, requerendo manifestação deste juízo quanto a possibilidade de penhora de bens das recuperandas, em vista do momento processual, ou seja, depois da homologação do plano de recuperação judicial, nada há de ser decidido, pois ausente qualquer proteção legal, podendo os processos de execução, cujas créditos não estão incluídos na recuperação judicial, tramitarem normalmente. Aqueles créditos incluídos na RJ não podem ter seus processos continuados, em vista da novação havida na recuperação judicial, devendo ser extintos.

Intimem-se.

Curitiba, 17 de junho de 2026.

Mariana Gluszcynski Fowler Gusso
Juíza de Direito

